

TERMO DE REFERÊNCIA – Aquisição de Bens e Contratação de Serviços Comuns

Órgão Requisitante: Secretaria de Transporte e Obras	
Setor Requisitante: Setor de Planejamento Urbano	
Responsável pela Demanda: Grazielle Bakes Till Flores	Matrícula:9905
E-mail: engenharia@novatrento.sc.gov.br	Telefone: (48) 990022779

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO/CONSTRUÇÃO DA RUA COBERTA E PRAÇA COBERTA NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC

1.1. Especificações e quantidades ou descrição dos serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO/CONSTRUÇÃO DA RUA COBERTA E PRAÇA COBERTA NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC	Obra	01

A previsão do quantitativo total para cada item que compõe a obra estará especificada na Planilha Orçamentária anexa ao projeto.

As quantidades estão mensuradas considerando-se o projeto executivo elaborado, com levantamento de áreas, fornecimento de cotas, medidas e demais elementos necessários à execução do objeto proposto.

A seguir, uma breve descrição dos serviços a serem executados pela empresa vendedora:

LOCAÇÃO DA OBRA

Será executada pela equipe de topografia, com equipamentos e aparelhos de precisão, todos os serviços de marcação e locação das paredes e das redes de infraestrutura por conta do contratante.

A CONTRATADA deverá locar o perímetro externo das paredes dentro da área indicada pelo CONTRATANTE, indicado para essa os pontos para a execução das redes de infraestrutura (responsabilidade do CONTRATANTE).

LOCAL E INFRAESTRUTURA PARA MONTAGEM

Para a montagem foi considerado fornecimento de área plana (regularização do terreno de responsabilidade da contratante), livre, desimpedida e não alagável, que ofereça acesso total aos equipamentos e máquinas para a montagem de painéis e cobertura, com pontos de energia e água próximos ao ambiente de montagem (responsabilidade do CONTRATANTE).

FUNDAÇÕES

A preparação do terreno, corte, aterro e compactação necessária e retirada de paver e recolocação deve seguir projeto específico, é de responsabilidade da CONTRATANTE. A fundação deve a risca o projeto anexado.

ESTRUTURA

1. QUIOQUES E BANHEIROS

A estrutura será executada em metálico na cor preta, com fechamento em blocos de concreto aparentes (conforme exemplos anexados). Dessa forma, é necessário que o acabamento entre os blocos seja perfeitamente alinhado. Sobre os blocos, será aplicada uma camada de resina para garantir maior proteção, durabilidade e qualidade ao conjunto. A cobertura deve encaixar perfeitamente da cobertura da praça e da rua para não haver nenhuma infiltração durante as grandes chuvas. A cobertura será em telha cerâmica capa-canal tipo colonial com duas águas;

As divisórias sanitárias internas entre um sanitário e outro será em granito cinza poito ou na cor preta;





2. RUA COBERTA E PRAÇA COBERTA

A estrutura será executada em metal galvanizado, com pintura eletrostática na cor preta e detalhes em arabesco conforme especificado em projeto. A instalação será realizada sobre sapatas devidamente dimensionadas. Além disso, toda a cobertura contará com calhas na cor preta, conectadas ao sistema de drenagem pública, conforme projeto.

COBERTURA

A cobertura será em policarbonato alveolar.

PISO

INTERNO – QUISQUE – BANHEIRO

Todos internos será feito em porcelanato 60x60 na cor branca – Chão em Acetinado e Parede em Polido (toda).

EXTERNO – EM BAIXO DA COBERTURA

Será colocado paver intertravado na cor cinza natural;

Piso Paver

Alinhado com as entrada dos quiosques e entre as outra calçadas – deixar tudo no mesmo nível sem degrau;

ESQUADRIAS METÁLICAS

JANELAS

Janelas em alumínio na cor preta com dimensões conforme projeto arquitetônico, folhas de vidro liso 3mm com película na cor preta. Além disso, temos a cortina metálica automática na 'janela' do atendimento, que também e na cor preta.

PORTA

Portas em madeira pintadas na cor preta, dimensões conforme projeto arquitetônico;

Portas dos banheiros serão de abrir tipo veneziana na cor preta;

CAMERAS – SOM - ILUMINAÇÃO

Os equipamentos serão todos direcionados na central de controle para controle e monitoramento;

As câmeras devem ser instaladas conforme projeto, e serão instaladas na estrutura metálica; Iluminação serão instaladas refletores RPG para iluminação do ambiente e podendo ser trocado de cor conforme a necessidade e usada para shows;

Som será instalado na estrutura igual os refletores espalhados em toda estrutura para dermos som ambiente quando tiver eventos e até mesmo em dias que não há música ao vivo podendo ser colocado musica tudo através da central de comando que será gerenciada pelo município.

SERVIÇOS FINAIS

LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHOS

A CONTRATADA é responsável pela limpeza e a remoção dos entulhos provenientes da obra devendo ser entregue as unidades em perfeitas condições de uso e prontas para uso.

1.2. Da natureza do objeto



- (X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- (X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a execução de obras para a implantação de uma rua coberta e de uma praça coberta com quiosque na Praça Getúlio Vargas, no Município de Nova Trento/SC.

A justificativa da contratação encontra-se mais pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.1. Descrição da solução escolhida

Considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos desta contratação, a alternativa mais adequada para a execução das obras de implantação da rua coberta e da praça coberta com quiosque na Praça Getúlio Vargas, no centro do Município de Nova Trento/SC, é a execução indireta por meio da contratação de empresa especializada.

Essa decisão está alinhada às necessidades do Município, tendo em vista que o objeto demanda mão de obra qualificada, domínio técnico específico e experiência em estruturas metálicas, coberturas e urbanização. A contratação de empresa especializada assegura maior eficiência, qualidade e segurança no desenvolvimento das atividades, além de:

- a) Permitir a contratação integral do objeto, atendendo à necessidade real do Município, com controle preciso das quantidades, serviços executados e medições;
- b) Garantir a padronização dos serviços, com base nas composições do SINAPI, que respaldam rendimentos, encargos, insumos, equipamentos de proteção e atribuições técnicas de cada profissional envolvido;
- c) Assegurar rastreabilidade e continuidade da execução, garantindo que a responsabilidade técnica seja mantida em todas as etapas da obra, conforme exigido para obras públicas;
- d) Evitar custos decorrentes de ociosidade ou indisponibilidade de equipes, garantindo melhor utilização dos recursos públicos e cumprimento do cronograma.

2.2. Descrição dos requisitos da contratação

A obra de engenharia a ser contratada deverá atender às quantidades solicitadas no projeto de engenharia, além de ser executada com segurança através do uso de Equipamentos de Segurança Individuais e Coletivos (EPI e EPC) que se fizerem necessários durante a execução do objeto e seguir as Normas Técnicas vigentes para os serviços prestados.

Para atingir os objetivos da presente contratação, devem ser atendidos, entre outras condições, os seguintes requisitos:

- Fornecer mão de obra qualificada, materiais e equipamentos para a realização dos serviços;
- Adotar boas práticas e técnicas recomendadas pelas legislações e normas técnicas aplicadas;



- Responsabilizar-se pela coordenação, supervisão e planejamento dos serviços;
- Possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado de origem ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), domicílio ou sede da licitante. O visto do CREA/SC para empresas não domiciliadas no estado, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato.

•

Justificativa: Tal exigência garante que a empresa está legalmente habilitada a exercer atividades de engenharia ou arquitetura, de acordo com as normas regulamentadoras das profissões. O registro e o visto possibilitam a fiscalização pelo conselho profissional da jurisdição onde a obra será executada, assegurando o cumprimento de critérios éticos e técnicos.

- Possuir 01 (um) Engenheiro Civil e/ou 01 (um) Arquiteto, e 01 (um) Engenheiro Mecânico no quadro funcional da empresa, cuja forma de vinculação deste profissional à empresa será especificado neste Termo de Referência.

Justificativa: A presença de um profissional habilitado garante a supervisão técnica qualificada da obra, promovendo conformidade com o projeto, qualidade na execução e responsabilidade técnica direta. O vínculo empregatício ou societário assegura o comprometimento e a disponibilidade do profissional ao longo de toda a execução contratual.

- Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução das atividades realizadas.

Justificativa: A ART (engenharia) ou a RRT (arquitetura) são documentos exigidos por lei, que formalizam a responsabilidade técnica sobre a execução dos serviços. Eles permitem o rastreamento das atividades realizadas e garantem que estas estão sendo conduzidas por profissionais devidamente habilitados, o que é essencial para fins de fiscalização, segurança e responsabilização.

- Comprovar capacidade técnica-operacional da forma que será especificada no Termo de Referência.

Justificativa: Esse requisito assegura que a empresa possui experiência prática e estrutura organizacional compatível com o porte e a complexidade da obra a ser executada. Tal comprovação reduz os riscos de falhas técnicas, atrasos ou inexecução contratual, assegurando que o contratado esteja tecnicamente preparado para atender às exigências da Administração Pública.

Em síntese, os requisitos da contratação visam assegurar a entrega de ambientes escolares seguros, duráveis e adequados às atividades educacionais, com agilidade de implantação, controle técnico rigoroso e aderência integral às normas e princípios da nova Lei de Licitações.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP. Há previsão de contratações frequentes ou por mais de um órgão, ou impossibilidade de definir o quantitativo previamente.

(X) Não será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP. Trata-se de contratação pontual, com quantidade definida e entrega única.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):



Não será adotado Tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

Justificativa, em caso de não aplicação da Lei Complementar 123/2006 ou de cota exclusiva à ME/EPP:

Para presente contratação não será adotado um tratamento diferenciado para ME/EPP, por se tratar de uma contratação em lote único de natureza não divisível. A execução deve ser contínua e integrada, não possibilitando sua divisão em parcelas ou a realização por múltiplos contratos sem prejuízo da qualidade, da segurança, da padronização e do cronograma da obra.

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

A vistoria prévia será facultativa.

Será exigida vistoria prévia.

Não será exigida vistoria prévia.

Justificativa sobre a exigência:

Será facultada a realização de vistoria prévia aos interessados em participar do certame, com o objetivo de possibilitar o conhecimento das condições de acesso e do local de execução das obras. A vistoria não será condição obrigatória para participação, mas recomenda-se sua realização para que os licitantes possam apresentar propostas adequadas e reduzir eventuais riscos de execução futura.

Os interessados deverão agendar a visita junto ao setor responsável, dentro do prazo estabelecido no edital, sendo emitido o respectivo comprovante de vistoria.

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: Secretaria de Obras / Setor de Planejamento

Telefone para agendamento da vistoria: (48) 3267-3204 ou (48) 920022779

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

Não

Sim

Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

Não será admitida a participação de consórcios, considerando que o objeto da licitação é simples, com execução padronizada e capacidade de atendimento compatível com empresas individualmente constituídas, não se justificando a complexidade administrativa da gestão consorciada.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

Não

Sim

Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

Não será admitida a participação cooperativas, considerando que o objeto da licitação exige fornecimento de responsabilidade individualizada e técnica, o que não é compatível com o modelo cooperativo.



3.6. Será admitida a subcontratação?

- () Não
(x) Sim

3.6.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

a) a empresa principal responsável é a que executara a estrutura metálica da rua e da praça coberta; estrutura que compreende de 1477m²

3.6.2. **Poderão ser subcontratadas** as seguintes parcelas do objeto:

a) as demais serviços que necessitam para a entrega da obra;

3.6.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.6.4. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

3.6.5. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

3.6.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- (x) Não
() Sim



4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Não

Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Não

Sim

4.3. Será exigida Prova de Conceito (PoC)?

Não

Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

Não

Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

Não

Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

5.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

5.1.11. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - i) ata de fundação;
 - ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - vii) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
-

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

5.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

(X) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- $Liquidez\ Geral\ (LG) = \frac{(Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo)}{(Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante)}$;
- $Solvência\ Geral\ (SG) = \frac{(Ativo\ Total)}{(Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante)}$; e
- $Liquidez\ Corrente\ (LC) = \frac{(Ativo\ Circulante)}{(Passivo\ Circulante)}$.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



Justificativa sobre a exigência de qualificação econômico-financeira:

A exigência de qualificação econômico-financeira nesta licitação visa garantir que as empresas participantes possuam capacidade financeira suficiente para executar o contrato com segurança e cumprir suas obrigações de maneira adequada, sem comprometer o andamento da obra ou a qualidade dos serviços prestados.

5.4. Qualificação técnica

5.4.1. A licitante deverá ter Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

5.4.2. Na fase de habilitação, comprovar, mediante atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, que tenha a proponente executado manutenções e obras com características compatíveis com o objeto desta licitação.

5.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

ITEM	UNIDADE	Quantidade
Execução de estrutura metálica de grande porte	m ²	>= 738,50m ²

5.4.4. O registro dos Atestados de Capacidade Técnico Profissional no CREA ou CAU deverá ocorrer antes da data agendada para o certame.

5.4.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.4.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Justificativa sobre a exigência de qualificação técnica:

Considerando o objeto da contratação, justifica-se a exigência de comprovação de qualificação técnica da empresa contratada, pelos seguintes motivos: Natureza técnica e especializada das atividades; Riscos associados à má execução; Interdependência entre serviços; e Garantia de capacidade operacional.

A exigência de atestado de capacidade técnica se justifica pela necessidade de assegurar que a empresa contratada possua experiência prévia na execução de objeto similar, em escala compatível com o previsto neste Termo de Referência. A apresentação do atestado permite aferir a aptidão técnica da licitante, mitigando o risco de fornecimento inadequado.



5.5. Equipe Técnica Mínima

5.5.1. A licitante deverá comprovar que possui profissionais habilitados dentro dos 3 dias seguintes à habilitação para apresentação das seguintes equipe técnica mínima para assinatura do contrato.

5.5.1.1. A comprovação de que possui profissionais habilitados nas áreas de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo será mediante apresentação dos seguintes documentos:

- No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho);
- No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
- No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço entre as partes.

5.5.1.2. A equipe técnica mínima deverá ser composta por:

Formação	Quant.
Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista	01
Engenheiro Mecânico	01

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de execução

Até **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** após emissão da Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

6.2. O regime de execução da prestação dos serviços será:

- () Empreitada por preço global.
(**X**) Empreitada por preço unitário.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Praça Getúlio Vargas – Centro Nova Trento/SC
27°17'09"S
48°55'48"O

6.3. Bens perecíveis

- (**X**) O objeto não é classificado como perecível, portanto, não se aplica o requisito de validade mínima
() Se trata de bem perecível mas não será exigido prazo mínimo de validade.

6.4. Garantia de execução do contrato

- () Não será exigida garantia de execução do contrato
(**X**) Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Art. 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato



Caso seja exigida garantia de execução de contrato, apresentar justificativa

Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% do valor global contratado, a ser prestada por qualquer das formas previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021. A exigência se justifica em razão da natureza do objeto e da necessidade de assegurar a entrega da obra.

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(X) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Será exigida garantia quinquenal para esta obra de engenharia, pois se trata de construção considerável, conforme previsto no art. 618 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil).

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l)



- m) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- n) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.
- o) adotar boas práticas e técnicas recomendadas pelas legislações e normas técnicas aplicadas;
- p) responsabilizar-se pela coordenação, supervisão e planejamento dos serviços;
- q) é de inteira responsabilidade da empresa vencedora a fiel e completa execução dos serviços, em conformidade com o projeto e Memorial Descritivo do objeto, de forma que a obra seja concluída de acordo com a boa técnica e as normas específicas vigentes;
- r) refazer qualquer trabalho que não obedeça aos elementos do projeto e demais disposições contratuais, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes desta correção/reparo;
- s) manter sempre em serviço um supervisor preparado para responder prontamente pela empresa junto à fiscalização;
- t) manter a área de obra e seu entorno totalmente limpas e seguras, com a completa sinalização de obra necessária;
- u) A empresa deverá disponibilizar o transporte dos profissionais, equipamentos, ferramentas e maquinários para a execução dos serviços. Todas as despesas decorrentes deste transporte ficarão a cargo da CONTRATADA.
- v) É de responsabilidade da CONTRATADA a aplicação de todo o material necessário para a perfeita execução da obra.
- w) Emitir mensalmente Nota Fiscal referente aos serviços prestados, juntamente com os Relatórios de Eventos ocorridos no período, e encaminhá-los à Secretaria de Educação.
- x) Emitir AET por profissional devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU quanto a parte civil da obra (engenheiro civil).
- y) Emitir ART para instalação dos equipamentos de Ar condicionado por engenheiro devidamente habilitado pelo CREA ou CAU (engenheiro mecânico).
- z) Emitir ART das instalações elétricas por profissional devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU (engenheiro Eletricista).

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE (órgão demandante), determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, informando-os à autoridade competente da CONTRATANTE, a fim de que se adotem as medidas administrativas cabíveis;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;



- f) intervir na entrega dos serviços nos casos previstos em lei e na forma do contrato visando proteger o interesse público;
- g) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- i) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- j) observar que, durante a vigência da contratação, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada e mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1 DO CONTRATO

8.1 INSTRUMENTO CONTRATUAL

A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, conforme exigência do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será formalizada por Solicitação de Fornecimento ou Nota de Empenho, considerando a natureza do objeto e o enquadramento legal.

Outro. _____

8.2 VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, compatível com o tempo necessário para a execução integral do objeto.

8.3 REAJUSTE

8.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice:

IPCA

IGP-M

IPC

INPC

Outro. Especificar: **INCSS**

8.4 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Jairzinho Voltolini

Cargo: Secretário de Transporte e Obras

Matrícula: 9481

E-mail: engenharia@novatrento.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Grazielle Bakes Till Flores

Cargo: Arquiteta e Urbanista

Matrícula: 9905

E-mail: engenharia@novatrento.sc.gov.br

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



9.1 Prazos Contratuais

Prazo de recebimento provisório da obra: até 30 (trinta) dias

Prazo de recebimento definitivo da obra: até 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Provisório

Prazo de liquidação do documento fiscal: até 05 (cinco) dias

Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O primeiro pagamento ocorrerá apenas mediante apresentação da CNO (Cadastro Nacional de Obra) e ART/RRT de Execução.

9.2. Em se tratando de serviços, indicar os critérios de medição abaixo:

A empresa contratada deverá apresentar boletim de medição, diário de obras, relatório fotográfico, certidões negativas de débitos, CNO da obra e a respectiva NF.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme documento apensado ao processo.

11 DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado para esta obra será de **R\$ 2.329.477,04 (Dois milhões, trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quatro centavos).**

Processo SGPe SCC 3521/2025, Portaria Conjunta SGC/SEF nº 30/2025, no valor de R\$ 1.5000.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Com contrapartida do Município aproximadamente de R\$ 829.477,04 (Oitocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quatro centavos);

12 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Inserir no contrato a seguinte cláusula:

Licitação com base no Processo SGPE SCC 3571/2025, Portaria conjunta SGG/SEF nº 30/2025, caso não haja a formalização do Convênio Simplificado (Lei Estadual nº 19093/2024, Decreto Regulamentador nº 766/2024), o contrato poderá ser rescindindo sem o pagamento de multa.

13 INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Grazielle Bakes Till Flores

E-mail: engenharia@novatrento.sc.gov

Telefone institucional: (48)920022779